



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 03 de junho de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº100 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, **RESOLVE NOMEAR LAURENCE KROEFF BISOL**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERAIS**, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, a partir de 03 de junho de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o senhor **DANILO GURGEL SERPA**, ocupante do emprego em comissão de Diretor Presidente, matrícula nº 3000005-6, lotado na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A, a **viajar** à cidade de São Paulo - SP, no período de 08 a 11 de junho de 2026, tem como objetivo a participação no Anfavea Visions, fórum estratégico inédito e primeiro evento proprietário da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais uma ajuda de custo, no valor total de R\$ R\$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), e passagem aérea para o trecho de FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, perfazendo um total de R\$ 3.786,28 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte oito centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, § 1º e § 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10, classe I, do anexo I do Decreto nº 35.922/2024, de 04 de abril de 2024, conforme Portaria nº 009/2026, publicada no DOE de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº603/2026 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER passagens aéreas**, aos **SERVIDORES** pertencentes a estrutura do corpo de bombeiros militar do ceará, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem, para cumprimento de missão institucional, de acordo com os artigos 14 e 16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 01 de junho de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº603/2026, 01 DE JUNHO DE 2026

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	VALOR TOTAL DE PASSAGENS AÉREAS
Antônio Jair Alberto de Alcântara	106.718-1-7	04/05/2026	Fortaleza-CE/Campinas - SP/ Caxias do Sul - RS	R\$ 68.578,75
Antônio Jocelino Mesquita Da Silva	110590-1-5			
Antônio Renato Damasceno de Oliveira	10963214			
Antônio Rozimar Silva Martins	104.382-1-7			
Cleiton José Reboças	100971-1-8			
Edson Raimundo Vital	106.500-1-1			
Elvis Costa De Vasconcelos	300384-1-X			
Fábio Sousa Da Silva	109721-1-6			
Flávio Brito do Nascimento	10431816			
Francisco Leonardo Andrade de Sousa	20252715			
Francisco de Assis Nogueira Júnior	1137301.01			
Francisco Wilton Pinto Ferreira Gomes	300155-1-7			
Gláuber de Souza Feijó	109712-1-7			
Ítalo Ferreira Da Silva	30021819			
Marcondes Silva Lima	113887-1-X			
Paulo César Pereira Da Silva	11370810			
Raimundo Ednaldo da Silva Mota	300426-4-6			
Raimundo Orleans Ferreira da Costa	1009951X			
Ronaldo Cezar Gusmão Puget Filho	202.446-1-5			
Sabiniano Vasconcelos da Silva	202.447-1-2			
Sérgio Sá De Oliveira	10966019			
Renato Silva	30042298			
Marcondes Moura de Araújo	300427-6-X			
Allan Delon Aquino Barros	300379-8-7			
Alfredo Fernandes Neto	300429-8-0			

*** **

PORTARIA COAFI CC 628/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, conforme o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOÃO FRANCISCO CAVALCANTI TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula 30005635 , lotado na Casa Civil, a importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), da dotação orçamentária cuja classificação é 339030 – item 2479 – material de consumo - suprimento de fundos e de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), da dotação orçamentária cuja classificação é 339039 – item 2481 – outros serviços de terceiros pessoa física/pessoa jurídica - suprimento de fundos. A aplicação a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo as despesas serem comprovadas 15 (quinze) dias após concluído o prazo das aplicações. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de junho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº638/2026 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 014/2025-CC, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2025, **RESOLVE CONCEDER diárias**, aos **SERVIDORES** pertencentes a estrutura da Secretaria da Igualdade Racial, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem, com a finalidade de participarem de evento oficial, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º, I,